



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização

ENCAMINHAMENTO - TRF6-SEGET

SELIT,

Em atenção ao Encaminhamento 8 à SEGET e à DIEAR (1893554), referente a diligência da proposta e documentações apresentadas pela empresa ADTEL FACILITIES LTDA. no PE 90006/2026, manifestamos o que se segue.

Solicitamos por diligência os documentos e ajustes reportados nos itens a seguir:

1. Considerando a análise dos arquivos “Registros Fiscais – Consolidação das Operações por CST” e EFD-Contribuições apresentados pela licitante, referentes ao período julho/2025 a junho/2026, REITERAMOS o disposto nos itens 7.2 a 7.2.7 do Anexo XI, uma vez que a licitante não apurou em conformidade com o descrito:

As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente, apurada com base nos dados das Consolidações das Contribuições para PIS e para COFINS (EFD-Contribuições), que deverão constar da proposta apresentada pelo empresa. A empresa com regime misto (com parte das receitas tributadas pelo método cumulativo e parte pelo método não cumulativo) também deverá cotar os percentuais que representem a médias das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses.

7.2.1. Caso o empresa tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

7.2.2. Caso o empresa não tenha recolhido tais tributos pelo regime de tributação de incidência não cumulativa no período anterior à data da proposta, a apuração do percentual médio efetivo pode ser realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia dos recibos de entrega das Consolidações das Contribuições para o PIS e para a COFINS (EFD-Contribuições), referentes aos 12 (doze) meses anteriores à data da proposta.

7.2.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo (Os dados de "faturamento mensal", de "contribuição apurada", de "crédito descontado" e de "contribuição devida" devem ser extraídos das Consolidações das Contribuições para o PIS e para a COFINS (EFD-Contribuições):

7.2.4. Caso o licitante enquadrado no regime não-cumulativo tenha recolhido tributos pelo citado regime em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), ele poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

7.2.5. Para preenchimento do arquivo eletrônico que contém a planilha de apuração do percentual médio efetivo de PIS/PASEP e da COFINS presente no modelo do anexo correspondente do edital, os dados de "faturamento mensal" devem ser extraídos da linha "TOTAL RECEITAS/SAÍDAS" da coluna "VALOR TOTAL DO ITEM" da consulta "Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária" do Programa Validador - PVA da EFD-Contribuições, e os dados referentes à "contribuição apurada" e ao "crédito descontado" devem ser extraídos dos recibos de entrega da EFD-Contribuições.

7.2.6. No caso de empresa enquadrada no regime misto, os valores totais das contribuições apuradas nos regimes cumulativo e não cumulativo expostos no recibo de entrega da EFDContribuições devem ser somados na coluna "contribuição apurada" da planilha de apuração do percentual médio efetivo de PIS/PASEP e COFINS presente no modelo anexo ao edital.

7.2.7. Deverão ser enviados em conjunto com a Declaração e tabelas exemplificativas do cálculo da alíquota efetiva, anexa ao edital:

a. Cópia dos Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal; e

b. Cópia dos recibos de entrega da EFD - Contribuições referentes aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta a contribuição apurada e o crédito descontado de PIS e COFINS;

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B=A*1,65%	C	D=B-C	E=D/A (%)
1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42
2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43
3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45
4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41
5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37
6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41
7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35
8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38

9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41
10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44
11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44
12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43
PERCENTUAL MÉDIO					1,41

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B=A*7,60%	C	D=B-C	E=D/A (%)
1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55
2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56
3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51
4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52
5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55
6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37
7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40
8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43
9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59
10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59
11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59
12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42
PERCENTUAL MÉDIO					6,51

7.2.4. Para empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

7.2.5. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados. **(grifo nosso)**

A apuração do cálculo das alíquotas médias efetivas de PIS e COFINS **deve** ser feita estritamente na forma descrita no 7.2 do Anexo XI do Termo de Referência, conforme tabelas exemplos de apuração, neste formato, e, ainda, ressaltamos a observância aos itens 7.2.5 e 7.2.6.

Informamos que ao aplicarmos as fórmulas corretas para apuração do percentual de PIS/COFINS nos termos do edital, obtém-se para a empresa o resultado médio de 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento) para o PIS e 3,20% (três vírgula vinte por cento) para a COFINS, o que não corresponde aos percentuais informados na proposta apresentada. Segundo nossa apuração, s.m.j., a apuração a ser realizada seria a representada abaixo:

Apuração do percentual médio de recolhimento do PIS referente aos 12 últimos meses					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D=B-C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D/A)
jul/25	R\$ 2.897.067,78	R\$ 32.782,80	R\$ 7.841,93	R\$ 24.940,87	0,86%
ago/25	R\$ 1.553.685,45	R\$ 26.577,54	R\$ 6.424,77	R\$ 20.152,77	1,30%
set/25	R\$ 1.841.760,72	R\$ 32.441,15	R\$ 15.131,91	R\$ 17.309,24	0,94%
out/25	R\$ 3.090.794,32	R\$ 17.789,53	R\$ 3.371,51	R\$ 14.418,02	0,47%
nov/25	R\$ 2.032.491,60	R\$ 19.222,24	R\$ 3.152,61	R\$ 16.069,63	0,79%
dez/25	R\$ 3.073.063,53	R\$ 26.924,50	R\$ 7.196,01	R\$ 19.728,49	0,64%
jan/26	R\$ 1.242.512,47	R\$ 6.496,11	R\$ 1.966,59	R\$ 4.529,52	0,36%
fev/26	R\$ 1.983.656,86	R\$ 17.451,38	R\$ 4.571,06	R\$ 12.880,32	0,65%

mar/ 26	R\$ 2.780.298,16	R\$ 20.795,87	R\$ 2.940,46	R\$ 17.855,41	0,64%
abr/ 26	R\$ 1.954.244,59	R\$ 13.502,55	R\$ 77,81	R\$ 13.424,74	0,69%
mai/ 26	R\$ 2.800.955,94	R\$ 12.491,89	R\$ 0,00	R\$ 12.491,89	0,45%
jun/ 26	R\$ 2.124.092,93	R\$ 11.768,61	R\$ 66,36	R\$ 11.702,25	0,55%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					0,69%
Apuração do percentual médio de recolhimento do COFINS referente aos 12 últimos meses					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D=B-C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D/A)
jul/25	R\$ 2.897.067,78	R\$ 151.000,36	R\$ 36.120,39	R\$ 114.879,97	3,97%
ago/25	R\$ 1.553.685,45	R\$ 122.418,53	R\$ 29.592,88	R\$ 92.825,65	5,97%
set/25	R\$ 1.841.760,72	R\$ 149.451,50	R\$ 69.698,53	R\$ 79.752,97	4,33%
out/25	R\$ 3.090.794,32	R\$ 82.025,97	R\$ 15.529,38	R\$ 66.496,59	2,15%
nov/25	R\$ 2.032.491,60	R\$ 88.649,24	R\$ 14.521,11	R\$ 74.128,13	3,65%
dez/25	R\$ 3.073.063,53	R\$ 124.177,45	R\$ 33.145,25	R\$ 91.032,20	2,96%
jan/26	R\$ 1.242.512,47	R\$ 29.944,04	R\$ 9.058,25	R\$ 20.885,79	1,68%
fev/26	R\$ 1.983.656,86	R\$ 80.465,12	R\$ 21.054,61	R\$ 59.410,51	2,99%
mar/26	R\$ 2.780.298,16	R\$ 95.907,34	R\$ 13.543,92	R\$ 82.363,42	2,96%
abr/26	R\$ 1.954.244,59	R\$ 62.273,65	R\$ 358,39	R\$ 61.915,26	3,17%
mai/26	R\$ 2.800.955,94	R\$ 57.645,99	R\$ -	R\$ 57.645,99	2,06%
jun/26	R\$ 2.124.092,93	R\$ 54.300,23	R\$ 305,68	R\$ 53.994,55	2,54%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					3,20%

Diante do exposto, solicitamos a verificação e correto ajuste das alíquotas médias informadas na planilha proposta, bem como o envio das tabelas demonstrativas de cálculo no formato previsto no edital, uma vez que por meio da documentação apresentada foram apurados percentuais diversos do encaminhado.

2. Ajustes Planilha de Custos da proposta:

- Casas Decimais: Conforme disposto no item 8.3.5.a.3 do Termo de Referência do Edital, todos os itens da planilha *devem observar o número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula (caso cotadas, serão desprezadas as terceira e quarta casas decimais)*.

A licitante não ajustou a aba "CPUs 1.2" e alguns valores continuam com mais de 4 casas decimais, bem como não retirou todos os links de servidor interno. Necessário que a licitante ajuste os valores cotados nessa aba da planilha para que sejam inseridos manualmente, solicitamos que "digite" cada um dos valores em vez de fórmulas para que não ocorra perda dos valores ao longo da execução do contrato, bem como com as casas decimais no formato descrito no edital.

Atenciosamente,

Bethânia Pains Nogueira
SEGET/SULIC



Documento assinado eletronicamente por **Bethania Pains Nogueira, Supervisor(a) de Seção**, em 13/08/2026, às 14:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1896349** e o código CRC **D9BDA59A**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0015901-21.2024.4.06.8000

1896349v10